

Id:OF8BEDB6DE62E1BA



ERRATA DO EDITAL Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio torna pública a seguinte alteração no Edital nº 004/2025, especificamente no item 2.2:

Onde se lê:

"As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Artur Evaristo, 26 – Pedrinhas CEP: 64330-000, São Miguel do Tapuio – PI, no horário de 08 horas às 17 horas, no período entre 30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025 (observando os dias e horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação) e no formato virtual através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: sme@saomigueldotapuio.pi.gov.br."

Leia-se:

"As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Artur Evaristo, 26 – Pedrinhas CEP: 64330-000, São Miguel do Tapuio – PI, no horário de 08 horas às 17 horas, no período entre 03 a 11 de fevereiro de 2025 (observando os dias e horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação) e no formato virtual através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: sme@saomigueldotapuio.pi.gov.br."

São Miguel do Tapuio – PI, 31 de fevereiro de 2025.

MARCELLI GOMES Assinado de forma digital por MARCELLI GOMES
 CARDOSO:02716981361
 81361 CARDOSO:02716981361
 Marcelli Gomes Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Id:13B5BE1FF700E19F



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado para **Auxiliar de Atividade Educacional**, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, nomeada especificamente para este fim, obedecida às normas deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá atuar como membro da comissão de julgamento do processo seletivo o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente processo seletivo. Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, este será substituído pelo suplente.

1.1.2 - O presente processo seletivo terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.1.3 - A contratação dar-se-á nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nas Leis Municipais de nº 128/2023. c/c 167/2025, e serão regidos pelo **regime jurídico contratual**.

1.1.4 - O processo seletivo destina-se a contratação temporária dos cargos constantes deste Edital, obedecida à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.

1.1.5 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.1.6 - O processo seletivo contempla Auxiliar de atividade educacional.

1.1.7 - A seleção constará de duas etapas:

1.1.8 - Análise de Curriculum Vitae.

1.1.9 - Aplicação da Prova Dissertativa.

1.1.10 - A remuneração de Auxiliar de atividade educacional é R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

1.1.11 - Serão destinados **5% (cinco por cento)** das vagas às **pessoas com deficiência**, sendo assegurado a estas o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial, a comissão do certame não se responsabilizará pela falta de comprovação da deficiência.

1.1.11-O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do processo seletivo:

- Anexo I - Quadro de cargos, vagas, critérios e remuneração;
- Anexo II – Cronograma;
- Anexo III - Estrutura do Curriculum Vitae;
- Anexo IV - Ficha de Inscrição;
- Anexo V - Ficha de pontuação para a prova de títulos (Currículo comprobatório);
- Anexo VII - Formulário de recurso.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Local e período

2.1.1 - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Artur Evaristo, 26 – Pedrinhas CEP: 64330-000, São Miguel do Tapuio – PI, no horário de **08 horas às 17 horas, no período entre 30 de janeiro a 10 de fevereiro 2025** (observando os dias e horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação) e no formato virtual através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: sme@saomigueldotapuio.pi.gov.br.

2.1.2 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae (Anexo III) e Currículo Comprobatório (Anexo V) devidamente comprovado e assinado, apresentar a ficha de Inscrição (Anexo IV) preenchida e assinada por ele próprio ou procurador devidamente documentado; Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de



Eleitor com comprovantes de votação ou justificativa na última eleição, comprovante de residência; Fotocópia do comprovante do Serviço Militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).

2.1.3 - O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.

2.1.4 - O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital, pois a inscrição do mesmo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

2.1.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - O processo de seleção será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de portaria.

3.2 - A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 40% da pontuação máxima a ser atribuída e a dissertação 60%.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - Primeira Etapa – Análise de Curriculum Vitae

4.1.1 - Esta etapa consistirá na análise do Curriculum Vitae dos candidatos e a pontuação será conforme Anexo V.

4.1.2 - A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

4.1.3 - A Nota da análise de Curriculum Vitae terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 4 (quatro).

4.1.4 - Caso o candidato apresente declaração ou certidão, nestas deverá constar o devido registro da Instituição que a expedir, com validade de 03 (três) meses contados da data deste Edital.

4.1.5 - Para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser enviadas as
 (Continua na próxima página)